



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

PARECER Nº (???) /CONSUNI-CAPGP/UFFS/2024

Processo: 23205.005030/2024-97

Assunto: MINUTA DE PORTARIA PARA NORMATIZAÇÃO DO PGD DE ACORDO COM AS REGRAS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEGES-SGPRT /MGI Nº 24, DE 28 DE JULHO DE 2023

Interessado: COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE GESTÃO - RICARDO GARMUS

Relator: Bruno München Wenzel

Sumário:

I. HISTÓRICO	1
II. ANÁLISE TÉCNICA	3
III. VOTO DO RELATOR	5

I. HISTÓRICO

O processo foi autuado em 05 de março de 2024, tendo como documento inaugural (#1) uma minuta de Portaria do Gabinete do Reitor que autoriza e estabelece orientações, critérios e procedimentos gerais para a implantação e acompanhamento do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) no âmbito da UFFS.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

No OFÍCIO Nº 1/2024 - PGESTAO (documento #2 do processo) o Presidente da Comissão Permanente de Acompanhamento do Programa de Gestão da UFFS, Sr. RICARDO GARMUS, apresenta um histórico das atividades de elaboração da minuta de portaria e também destaca alguns ajustes realizados e sugestões relacionadas à execução e continuidade do PGD. Cabe destacar que a Comissão contou com representantes de todos os Campis, reitoria e SINDTAE.

A minuta é remetida à PROGESP que aborda o assunto em reunião administrativa em 13 de março de 2024, indicando ao Reitor alguns elementos a serem alterados/incorporados à proposta e encaminhando minuta de Portaria atualizada.

O processo também contém o Ofício n. 02/SINDTAE/2024, de 05 de abril de 2024, onde o SINDTAE trata da minuta de Portaria do PGD, entendendo que durante a greve dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação deveria ampla consulta à categoria sobre o assunto. Assim, solicita que seja realizado um movimento de consulta e construção coletiva junto aos TAEs, incluindo a recepção e incorporação de sugestões da categoria ao Documento final. Também demanda a realização de Audiências Públicas, organizadas pela gestão central da UFFS, para apresentação e debate da versão final do documento antes de sua publicação, além da inclusão da Comissão Interna de Supervisão da Carreira (CIS) no debate do PGD.

No processo consta ainda, uma alteração, datada de 16/07/2024, da Instrução Normativa Conjunta SEGESSGPRT/MGI nº 24, de 28 de julho de 2023, que estabelece orientações a serem observadas pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - Sipec e do Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - Siorg, relativas à implementação e execução do Programa de Gestão e Desempenho - PGD, para fins de consideração.

Na sequência o Reitor solicita à DPO a publicação da PORTARIA Nº 3698/GR/UFFS/2024 (alterada pela PORTARIA Nº 3773/GR/UFFS/2024) que autoriza implantação do Programa de Gestão e Desempenho no âmbito da UFFS, datada de 9 de outubro de 2024.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Após publicada a PORTARIA Nº 3698/GR/UFFS/2024, encaminha o Processo à Câmara de Administração, Planejamento e Gestão de Pessoas do Conselho Universitário, com o objetivo de solicitar a revogação da Resolução nº 37/CONSUNI-CAPGP/UFFS/2022, a partir de 30 de novembro de 2024, em razão da publicação da Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24/2023 e, no âmbito da UFFS, da Portaria nº 3698/GR/UFFS/2024.

Em 22 de outubro de 2024 este Conselheiro foi designado relator da matéria para apresentação de parecer na 10ª Sessão Ordinária da CAPGP. Mediante justificativa apresentada durante na 10ª Sessão Ordinária da CAPGP, o assunto foi encaminhado para deliberação na 11ª Sessão Ordinária da CAPGP.

II. ANÁLISE TÉCNICA

O Programa de Gestão e Desempenho – PGD é o modelo de gestão instituído pela Administração Pública Federal por meio do Decreto nº 11.072/2022 e regulamentado pelas Instruções Normativas nº 24/2023 e 52/2023 que estabelece o desenvolvimento das atividades laborais baseada em acordos firmados (plano de trabalho) entre os agentes públicos envolvidos, em substituição ao método vigente, que contempla a verificação do trabalho pelas horas registradas em controle de frequência.

O PGD teve início no ano de 2020, a partir da publicação da Instrução Normativa SGP/ME nº 65, de 30 de julho de 2020 (hoje já revogada) que regulamentou o disposto no Art. 6º, § 6º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, que dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Federal direta, das autarquias e das fundações públicas federais, e dá outras providências.

No ano de 2021 o Ministério da Educação (MEC) autorizou, a partir da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, a implementação do programa de gestão pelas unidades e entidades vinculadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Mais tarde foi publicado o DECRETO Nº 11.072, DE 17 DE MAIO DE 2022, que dispõe sobre o Programa de Gestão e Desempenho (PGD) da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, que trouxe mais clareza e elementos acerca da implantação do PGD. Destaca-se o Art. 4º, que estabelece que a instituição do PGD deve ser dada por meio de portaria da autoridade máxima.

Na UFFS o PGD teve início em fevereiro de 2022, a partir da publicação da Resolução nº 37/CONSUNI-CAPGP/UFFS/2022.

Atualmente as orientações relativas à implementação e execução do PGD são dadas pela Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI Nº 24, DE 28 DE JULHO DE 2023 (alterada pela Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGP-SRT/MGI nº 21, de 16 de julho de 2024), que estabelece orientações a serem observadas pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (SIPEC), e do Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal (SIORG), relativas à implementação e execução do PGD,

Considerando o exposto, em especial o Art. 4º do DECRETO Nº 11.072, DE 17 DE MAIO DE 2022, que determina que a instituição do PGD “se dará no âmbito de cada autarquia, fundação pública ou unidade da administração direta de nível não inferior ao de Secretaria ou equivalente, por meio de portaria da autoridade máxima, vedada a delegação”, fica clara a necessidade do Reitor da UFFS instituir, por meio de Portaria, o Programa de Gestão e Desempenho no âmbito da Instituição. Portanto a publicação da Portaria nº 3698/GR/UFFS/2024 é fundamental para a continuidade do PGD na UFFS.

Entretanto, este relator entende que, mesmo havendo portaria instituindo o PGD na UFFS, isto não impede de termos alguns aspectos regulamentados por Resolução do Conselho Universitário, como a Resolução nº 37/CONSUNI-CAPGP/UFFS/2022.

Porém as regulamentações via Resolução têm a desvantagem de tornarem qualquer ajuste mais difíceis de serem executados. Por outro lado, quando empregados métodos de gestão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

democrática no âmbito das instituições de ensino superior, em muitos casos toram possíveis a implementação de políticas institucionais por meio de portarias, como é o caso em tela, com a flexibilidade e a transparência desejadas.

Os elementos presentes no presente processo mostram que a Portaria nº 3698/GR/UFFS/2024 foi fruto de uma ampla discussão com a categoria dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação, com as equipes de gestão dos Campi e da Reitoria, bem como a toda comunidade universitária, por meio de audiências públicas.

Deste modo, liderados pela Comissão Permanente de Acompanhamento do Programa de Gestão da UFFS, o documento foi amplamente revisado quanto aos aspectos legais, de sistemas para implementação, bem como primando pelo bom funcionamento dos serviços públicos prestados pela UFFS.

III. VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, voto pela revogação da Resolução nº 37/CONSUNI-CAPGP/UFFS/2022.

Cerro Largo, 28 de novembro de 2024.

BRUNO MÜNCHEN WENZEL

Conselheiro Relator



F0142 - PARECER RELATORIA CONSUNI Nº 15/2024 - CCL (10.38)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 05/12/2024 18:40)

BRUNO MUNCHEN WENZEL

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

CCL (10.38)

Matrícula: ###702#2

Visualize o documento original em <https://sipac.uffrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **15**, ano: **2024**, tipo: **F0142 - PARECER RELATORIA CONSUNI**, data de emissão: **05/12/2024** e o código de verificação: **614c29d788**